



4294307



00135.209220/2024-57



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

### ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONANDA

**DATA: 2 de fevereiro de 2024**

Brasília, na data da assinatura.

No dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de forma virtual, foi realizada a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Amanda Anderson de Souza (MPS); Ana Angélica Campelo (MDS); Ana Cláudia Cifali (Instituto Alana); Ana Melo; Ana Paula Gomes Matias (AME); Célia Regina Ribeiro de Freitas (FENAPESTOLOZZI); Cláudia Faillace (Associação Humana Povo para o Provo Brasil); Cristina Mosquetta de Moraes (MJSP); Clóvis Alberto Pereira (Organização Nacional de Cegos); Débora de Carvalho Vigevani (Instituto Fazendo História); Elisa Tauáçurê da Silva Ferreira (Associação Mães na Luta); Eloi Gallon (CNBB); Marcelo Aguiar Cerri (MPO); Marina de Pol Poniwas (CFP); Marta Volpi; Nanci (FLACSO); Renato César Ribeiro Bomfim (CCIAO); Ricardo Melo (Fórum Nacional DCA); Sandro Eli Malcher de Alencar (Casa Civil); Synésio Batista da Costa (ABRINQ); Tatiana Augusto Furtado Gomes (SALESIANO). Secretária Executiva: Carlos Henrique, Cleide Duarte e Andrea. Representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA): Yasmin Santos, Igor e Luísa. Convidados: Anderson Portugal (SENACON); Rafaella Vieira (Polícia Federal); Eduardo Nepomuceno (Classificação Indicativa).

**22/02/2024 – Abertura da 1ª Assembleia Extraordinária do Conanda:** A Presidente Marina de Pol Poniwas iniciou a reunião cumprimentando a todos e indicando que o tema do encontro seria a proteção e a segurança de crianças e adolescentes nas plataformas digitais. Apresentou os convidados: Anderson Portugal (SENACON), Rafaella Vieira (Polícia Federal) e Eduardo Nepomuceno (Classificação Indicativa). Em seguida, realizou a chamada dos conselheiros e conselheiras presentes. Havendo *quórum*, a Presidente Marina de Pol Poniwas iniciou o tema informando que algumas plataformas foram notificadas para que indicassem quais instrumentos e tecnologias utilizam para a proteção das crianças e adolescentes, ainda sem retorno. Com a palavra, a Delegada Rafaella Vieira, Chefe da Coordenação de Repressão aos Crimes Cibernéticos

Relacionados ao Abuso Sexual Infantojuvenil, iniciou sua apresentação listando os tipos de crimes, divididos entre os crimes cibernético e os crimes contra a dignidade sexual. Explicou que os crimes cibernéticos são: produção, venda, publicação, transmissão, disponibilização, aquisição, armazenamento de conteúdos e aliciamento de crianças, sendo que adolescentes ainda não são protegidos contra estes crimes, o que espera mudar em breve. Sobre os crimes contra a dignidade sexual, mencionou o estupro e estupro de vulnerável, incluindo o *grooming*/aliciamento que leva ao *sextorsion*/ameaça, também conhecido como estupro virtual, onde o criminoso ganha a confiança da criança ou adolescente a fim de receber fotos e induzi-lo a atos libidinosos, ter relações sexuais ou automutilação. Explicou que os criminosos migraram para a internet, cujo crescimento de casos cresce exponencialmente desde 2016, devido aos seguintes fatores: o anonimato, a criação de perfis falsos que permitem que os criminosos se passem por outras pessoas, a hiperexposição e o acesso facilitado das crianças cada vez mais novas à internet, que hoje chegam à 25 milhões de jovens entre 9 e 17 anos, ou seja, 95% das pessoas nesta faixa etária. Relatou o aumento da quantidade de imagens de abuso sexual infantil circulando online, assim como sua venda, e discorreu sobre o crescimento dos casos de autoprodução de material, como acontece com o *sexting*, que pode ser desencadeado principalmente por: carência de atenção da vítima, necessidade de aceitação em um grupo, desejo de fama e acesso facilitado à pornografia. Sobre a característica dos abusadores, afirmou ser difícil traçar um perfil, mas que a maioria é do sexo masculino e dividiu os criminosos entre: consumidores, que compram o material; produtores abusadores, que tem contato físico com as crianças; e produtores *groomers*, que fazem o aliciamento online. Destacou que, na última categoria, há uma recorrência de infrações realizadas por menores, indicando como características: jovens reclusos e com tendência ao isolamento; uso excessivo da internet; baixa autoestima; ausência e omissão familiar; falta de empatia, raiva e vontade de machucar a si ou ao outro; ligação com crimes de ódio e massacres em escolas; e papel de destaque e sensação de participação online, o que difere da vida real. Indicou como riscos para as crianças e adolescentes: uso excessivo de telas sem orientação e monitoramento; acesso à conteúdos impróprios, falsos, incompletos ou ofensivos; criação de perfis sem proteção; e a engenharia social dos abusadores, ou seja, criação de perfis falsos com base no estudo da família para facilitar o contato com a vítima. Lembrou que a responsabilidade pela segurança das crianças e adolescentes deve ser compartilhada entre a família, a escola, as empresas provedoras e o poder público, adicionando a necessidade de leis articuladas e regulamentação. Disse que o papel da Polícia Federal é repressivo, mas que, a partir de 2024, está promovendo ações preventivas, iniciando com o projeto Polícia Federal nas Escolas, em parceria com o Safernet. Agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição. Ato seguinte, o Sr. Anderson Portugal começou sua apresentação agradecendo o convite e explicando que está na função de Coordenador de Análise Legislativa e Regulatória da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, apresentando seu organograma. Sobre as ações da SENACON, relatou: o Acordo de Cooperação Técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD para obtenção de subsídio com relação à publicidade e práticas comerciais destinadas às crianças e adolescentes; e o Acordo de Cooperação

Técnica com a Universidade Federal do Ceará para criação do Projeto de Pesquisa sobre Publicidade e Infância. Falou também a respeito dos projetos administrativos de coleta de geolocalização de menores de idade sem consentimento dos pais para fins de publicidade e exposição à conteúdos nocivos, perigosos ou abusivos incompatíveis com as respectivas idades, que estão em andamento. Por fim, agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição. Com a palavra, o Sr. Eduardo Nepomuceno lembrou seu tempo como Conselheiro do CONANDA e iniciou explicando que a Classificação Indicativa não significa censura nem proibição, e sim traz informações sobre o conteúdo e orienta pais e responsáveis. Citou que a Classificação é feita de acordo com critérios técnicos e não com a opinião do classificador, como era feito antes de 2007. Elucidou os produtos classificados atualmente e o tipo de análise, seja prévia ou autotransclassificação, que é feita pelo detentor dos direitos da obra e apresenta a letra “A” na frente da faixa etária, sendo que a avaliação é validada pelo Ministério da Justiça posteriormente, o oposto do que acontece com a classificação prévia. Enumerou os programas não classificados, que incluem os conteúdos audiovisuais produzidos por usuários de aplicativos da internet, mediante pagamento ou não. Descreveu o trabalho da Coalizão Internacional de Classificação Etária – IARC, que classifica globalmente os jogos e aplicativos distribuídos digitalmente e levou à um aumento do monitoramento destes produtos de 10% para 95% de todo o mercado monitorado no Brasil. Explicou que o próprio desenvolvedor do aplicativo responde perguntas a respeito dele e o classifica automaticamente de acordo com os critérios de cada país, o que posteriormente é monitorado. Acrescentou que, após baixar o aplicativo no aparelho, ele não apresenta mais a classificação, assim como acontece nos sites, e explicou que a classificação é feita com base no que cada aplicativo oferece, não o que terceiros produzem, que muitas vezes não é classificado em momento algum. Sobre as plataformas de compartilhamento de vídeos, explicou que a quantidade de conteúdos produzidos diariamente é imensa e impossível de classificar devido às origens diversas, tendo em mente que cada país possui seus parâmetros próprios de classificação, e disse que não se pode pensar em Classificação Indicativa como um sistema para proteção de conteúdos de terceiros na internet. Exemplificou que o Ministério da Justiça conta com 7 analistas e 15 estagiários para análise de conteúdos, enquanto o *YouTube* conta com uma equipe de 20 mil pessoas para a mesma função, além de também contar com algoritmos de detecção de conteúdos impróprios e mecanismo de denúncia para filtrar os vídeos a serem analisados. Indicou a necessidade de se exigir que as redes sociais tenham ferramentas de proteção para crianças e adolescentes embasadas pela lei, sugerindo exigir CPF para que os usuários não mintam a idade ou o controle parental. Concluiu falando sobre a necessidade de incrementos no controle parental e de um modelo próprio de classificação dos conteúdos. Ato seguinte, passou-se à rodada de perguntas com o Conselheiro Synésio Batista da Costa, que discorreu sobre a profundidade do tema, afirmando que multas para as empresas não são uma solução, e propôs que o assunto fosse tratado com mais tempo, sendo que a Presidente Marina de Pol Poniwas concordou. A seguir, o Conselheiro Renato César Ribeiro Bomfim endossou a solicitação e pediu um aprofundamento da questão, que julgou estar fora de controle. Após, a Conselheira Elisa Tauáçurê da Silva Ferreira valorizou o preparo da Polícia Federal e da Polícia Civil de São Paulo ao receber as

denúncias, em contraste com a falta de estrutura das demais instituições. Levantou que é possível chegar aos distribuidores e armazenadores dos conteúdos, porém é difícil chegar aos produtores, e reforçou a gravidade da exposição das crianças e adolescentes à pornografia. Então, a Conselheira Ana Paula Gomes Matias perguntou como mobilizar as escolas a respeito da temática, que envolve também a educação sexual, outra temática polêmica, e citou a questão do uso da imagem das crianças pelas instituições de ensino. Mencionou também a classificação do *YouTube*, o qual já denunciou duas vezes vídeos de classificação livre, uma por racismo e outra pelo conteúdo com mensagem subliminar sexual, e perguntou como pode ser feita uma classificação mais eficiente e integrada. Ato contínuo, a Conselheira Ana Cláudia Cifali questionou qual é o papel do CONANDA no debate e a Conselheira Ana Melo pediu um aprofundamento sobre as ações da Polícia Federal e disse que falta um monitoramento mais cuidadoso dos condenados por pedofilia. Já a Adolescente Yasmin Santos destacou a importância do tema abordado e pediu a correção do termo “menor infrator” utilizado nas apresentações, quando o correto seria “adolescente em cumprimento de medida socioeducativa”. Com a palavra, o Sr. Eduardo Nepomuceno reforçou que a classificação é dos aplicativos, e não do conteúdo produzido por terceiros. Explicou que as produções devem ser filtrados não pela faixa etária, e sim pelo conteúdo em si através de mecanismos legais, palpáveis e tecnológicos que garantam o monitoramento particular dos conteúdos, assim como dos seus criadores. Ato seguinte, o Anderson Portugal lembrou que as crianças são classificadas como hiper vulneráveis e que a SENACON está aberta à denúncias, sendo que o CONANDA pode atuar nesta frente. Depois, a Delegada Rafaella Vieira agradeceu e disse que, pelo menos no Distrito Federal, as escolas estão avançando em questões de direito de imagem das crianças, mas não soube responder como o CONANDA pode ajudar. Sobre a Polícia Federal, disse que a conversa com o judiciário é no sentido de aplicações justas e sentenças adequadas aos abusadores, criticando a sentença do crime continuado para casos de abuso sexual. Explicou que nem todos os abusadores de crianças são pedófilos e que não existe acompanhamento do indivíduo durante a pena, sendo que a reincidência é grande. O Sr. Eduardo Nepomuceno complementou que o CONANDA participa através do Comitê de Acompanhamento da Sociedade Civil para Classificação Indicativa – CASC. Por fim, a Presidente Marina de Pol Poniwas encaminhou que o convite para o Sr. Thiago Tavares, da Safernet, que não pode comparecer, seja renovado para a próxima Assembleia, quando o tema será retomado, debatido e encaminhado, o que foi aceito. A Presidente Marina de Pol Poniwas agradeceu a presença de todos os Conselheiros e convidados e declarou encerrada a 1ª Assembleia Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

*Nos termos do inciso III, do Artigo 50 da Resolução nº 217/2018 do Conanda, bem como inciso III do artigo 154 da Portaria MMFDH nº 3.136/2019, lavrei esta Ata*

VERENA MARTINS DE CARVALHO  
Secretária Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Verena Martins de Carvalho, Secretario(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 14/05/2024, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4294307** e o código CRC **F4694698**.

Referência: Processo nº 00135.209220/2024-57

SEI nº 4288709